



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

www.quata.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata

Quinta-feira, 03 de fevereiro de 2022

Ano VI | Edição nº 812

Página 1 de 28

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Quatá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Quatá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.quata.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Quatá

CNPJ 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332

Telefone: (18) 3366-9500

Site: www.quata.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata

Câmara Municipal de Quatá

CNPJ 49.126.097/0001-72

Rua General Marcondes Salgado, 324

Telefone: (18) 3366-1208

Site: www.camaraquata.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Quatá

CNPJ 04.932.821/0001-17



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Quatá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.quata.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 03 de fevereiro de 2022

Ano VI | Edição nº 812

Página 2 de 28

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

LEI Nº 3.675/2022
DE 19 DE JANEIRO DE 2022

"Dispõe sobre fixação de novo valor do "Cartão Alimentação" dos servidores públicos do Município de Quatá, e dá outras providências".

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO, Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O valor do cartão alimentação, concedido aos servidores públicos municipais ativos, contratados por prazo determinado, do Município de Quatá, inclusive aos Conselheiros Tutelares, instituído pela Lei Municipal nº 2.567 de 16 de Junho de 2.010, com última redação dada pelo Decreto n.º 4.087 de 14/02/2020, fica reajustado para **R\$ 700,00 (setecentos reais)**, à partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Quatá, 19 de Janeiro de 2022.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

Fátima AP. Croscatto L. Pereira
FÁTIMA AP. CROSCATTO L. PEREIRA
Secretária Administrativa

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 03 de fevereiro de 2022

Ano VI | Edição nº 812

Página 3 de 28



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

LEI Nº 3.676/2022.

DE 20 DE JANEIRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS NO EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO, Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à revisão geral anual de acordo com o inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal, na Tabela de Vencimentos dos servidores públicos municipais ativos inclusive os profissionais do magistério, no índice equivalente a 11,00 % (onze por cento), sendo 10,06 % (dez inteiros e seis décimos percentuais) relativo à reposição inflacionária com base na variação do IPCA – índice nacional de preços ao consumidor amplo do IBGE – Instituto Nacional de Geografia e Estatística, do período acumulado de Janeiro à Dezembro de 2021, e 0,94 % (zero noventa e quatro por cento) de ganho real.

Art. 2º - Com o reajuste concedido no artigo 1º da presente Lei, os cargos do quadro de pessoal ativo da Prefeitura Municipal de Quatá terão seus vencimentos definidos de acordo com os parâmetros das tabelas, em colunas aplicáveis em cada período, constantes dos anexos I (Geral) e II (Profissionais do Magistério), que ficam fazendo parte integrante desta lei.

Parágrafo único: fica assegurado ao servidor que, mesmo após o reajuste concedido por essa lei, perceber remuneração inferior ao salário mínimo nacional, o pagamento do valor estabelecido no mínimo nacional.

Art. 3º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o inciso I do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/00, segue demonstrado no anexo III, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei, correrão por conta de verbas orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 03 de fevereiro de 2022

Ano VI | Edição nº 812

Página 4 de 28



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquatá@quatá.sp.gov.br

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2022.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 20 de Janeiro de 2022.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

FÁTIMA AP. CROSCATTO L. PEREIRA
Secretária Administrativa

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 03 de fevereiro de 2022

Ano VI | Edição nº 812

Página 5 de 28



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

ANEXO I TABELA GERAL DE VENCIMENTOS

Tabela Salarial	Exercício 2022
À PARTIR DE	01.01.2022
Referência	R\$
1	1.187,27
2	1.205,00
3	1.245,61
4	1.281,26
5	1.398,52
5- ACS	1.502,30
6	1.652,30
7	1.796,82
8	2.068,14
9	2.130,93
10	2.209,39
11	2.293,31
12	2.380,59
13	2.472,30
14	2.568,64
15	2.669,67
16	2.775,81
17	2.887,26
18	3.004,28
19	3.127,23
20	3.256,48

Referência	R\$
21	3.391,82
22	3.630,69
23	3.888,75
24	4.153,90
25	4.468,38
26	4.793,46
27	5.144,48
28	5.523,58
29	5.933,06
30	6.414,73
31	6.854,17
32	7.368,71
33	13.300,43
34	15.271,94
35	16.832,07
36	18.507,45

Salário Agente Comunitário e Agente de Combate as Endemias de acordo com o artigo 4º da Lei Complementar n.º 3.434/2020 .

R\$ - 1.720,50



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 03 de fevereiro de 2022

Ano VI | Edição nº 812

Página 6 de 28

Base de Cálculo - R\$ 2.402,59



Denominação	Formação	Jornada Semanal	Faixa	Nível/ Valor-Hora (R\$)					
				A	B + 5%	C + 5%	D + 5%	E + 5%	F + 5%
PEB I	Ensino Médio	30 h	1	R\$ 16,02	R\$ 16,82	R\$ 17,66	R\$ 18,54	R\$ 19,46	R\$ 20,43
PEB I	Graduação + 8%	30 h	2	R\$ 17,30	R\$ 18,16	R\$ 19,06	R\$ 20,01	R\$ 21,01	R\$ 22,06
PEB I	Pós-Graduação + 4%	30 h	3	R\$ 17,99	R\$ 18,88	R\$ 19,82	R\$ 20,81	R\$ 21,85	R\$ 22,94
PEB I	Mestrado + 5%	30 h	4	R\$ 18,88	R\$ 19,82	R\$ 20,81	R\$ 21,85	R\$ 22,94	R\$ 24,08
PEB I	Doutorado + 5%	30 h	5	R\$ 19,82	R\$ 20,81	R\$ 21,85	R\$ 22,94	R\$ 24,08	R\$ 25,28

PEB II	Graduação	30 h	1	R\$ 17,30	R\$ 18,16	R\$ 19,06	R\$ 20,01	R\$ 21,01	R\$ 22,06
PEB II	Pós-Graduação + 4%	30 h	2	R\$ 17,99	R\$ 18,88	R\$ 19,82	R\$ 20,81	R\$ 21,85	R\$ 22,94
PEB II	Mestrado + 5%	30 h	3	R\$ 18,88	R\$ 19,82	R\$ 20,81	R\$ 21,85	R\$ 22,94	R\$ 24,08
PEB II	Doutorado + 5%	30 h	4	R\$ 19,82	R\$ 20,81	R\$ 21,85	R\$ 22,94	R\$ 24,08	R\$ 25,28

Denominação	Faixa	Nível	Vencimento
PEB I	1	A	R\$ 2.402,59
PEB I	2	A	R\$ 2.595,00
PEB I	3	A	R\$ 2.698,50
PEB I	2	B	R\$ 2.724,00
PEB I	3	B	R\$ 2.832,00
PEB I	3	C	R\$ 2.973,00
PEB II	1	A	R\$ 2.595,00
PEB II	2	A	R\$ 2.698,50
PEB II	2	B	R\$ 2.832,00

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP

E-MAIL: quata@quata.sp.gov.br
FONE: (18) 3366.9500

MUNICÍPIO DE QUATÁ



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 03 de fevereiro de 2022

Ano VI | Edição nº 812

Página 7 de 28



ANEXO III

Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da LC nº 101/00 – LRF

REAJUSTE CONSIDERANDO O ÍNDICE DE 11,00 % a partir de 01.01.2022.

1-) ANALÍTICO - Folha de Pagto Mensal	AGO de 2021	Valor Atual
GASTOS COM PESSOAL		1.987.656,91
Pessoal Ativo e temporários	1.438.669,99	
Contratação temporária	52.318,28	
Remuneração Agentes Políticos	56.820,53	
Sentenças Judiciais	24.208,68	
Outros Benefícios Assistenciais	2.977,12	
Inativos e Pensionistas	412.662,31	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS		(347.736,88)
Decorrentes de Decisão Judicial	(24.208,68)	
Agentes Políticos	(56.820,53)	
Inativos e Pensionistas recursos IPREM	(266.707,67)	
OUTRAS DESPESAS COM PESSOAL		-
Pasep		
Despesa Pessoal Instituto IMPREV		
TOTAL GERAL GASTOS PESSOAL		Incluso 1.639.920,03
BASE DE CÁLCULO IMPACTO		1.639.920,03

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30
E-Mail: prefeituraquatata@quatata.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 03 de fevereiro de 2022

Ano VI | Edição nº 812

Página 8 de 28

1.1.) IMPACTO do Reajuste Concedido:

DESPESA C/ CONCESSÃO REAJUSTE	Valores ago/21	IMPACTO Índice 11,00%	EXERCÍCIOS		
			2022	2023	2024
3.1.90.11 - Vctos e Vant. Físicas - P.C.	1.639.920,03	180.391,20	2.164.694,44	2.164.694,44	2.164.694,44
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	285.110,27	31.362,13	376.345,56	376.345,56	376.345,56
3.1.90.11 - 13º Salário (8,33%)	160.355,02	17.639,05	211.668,63	211.668,63	211.668,63
3.1.90.11 - 1/3 Férias (2,77%)	53.323,34	5.865,57	70.386,81	70.386,81	70.386,81
3.1.90.01.99 - Inativos		-	0,00	0,00	0,00
3.1.90.03.01 - Pensionistas		-	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.138.708,66	235.257,95	2.823.095,44	2.823.095,44	2.823.095,44
VALOR IMPACTO FINANC. MENSAL - Com provisões		* à partir de 01.01.2022			

DESPESA C/ CONCESSÃO REAJUSTE	EXERCÍCIOS		
	2022	2023	2021
3.1.90.11 - Vctos e Vant. Físicas - P.C.	2.164.694,44	2.164.694,44	2.164.694,44
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	376.345,56	376.345,56	376.345,56
3.1.90.11 - 13º Salário (8,33%)	211.668,63	211.668,63	211.668,63
3.1.90.11 - 1/3 Férias (2,77%)	70.386,81	70.386,81	70.386,81
3.1.90.01.99 - Inativos	0,00	0,00	0,00
3.1.90.03.01 - Pensionistas	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.823.095,44	2.823.095,44	2.823.095,44
VALOR IMPACTO FINANC. MENSAL	235.257,95		

2-) IMPACTO NO ÍNDICE de Gastos com Pessoal:

Valor Constante



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30
E-Mail: prefeituraquatata@quatata.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 03 de fevereiro de 2022

Ano VI | Edição nº 812

Página 9 de 28

Índices: previstos para exercício de 2021 (c/inclusões do TCESP)

Gastos com pessoal - 3o Quadr. 2021	VALOR R\$	ÍNDICE %
Gastos com Pessoal	25.772.215,05	
Rec. Corrente Líquida – RCL	58.442.094,58	44,10%
(+) Impactos 2021		
Inclusões TCE - Terceiriz. Médicos (Avive)	849.897,80	1,45%
Aportes Atuariais (SDG nº 14/2019)	500.000,00	0,86%
IMPACTO DESTA LEI		
Reajuste Salarial 2022	2.823.095,44	4,83%
Gastos com Pessoal PREVISTO	29.945.208,29	51,24%

IMPACTO EXERCÍCIOS 2022 e 2023

Gastos com pessoal - 3o Quadr. 2019	VALOR R\$	ÍNDICE %
Gastos com Pessoal	25.772.215,05	
Rec. Corrente Líquida – RCL	58.442.094,58	44,10%
(+) Impactos 2020		
Inclusões TCE - Terceiriz. Médicos	849.897,80	1,45%
Aportes Atuariais (SDG nº 14/2019)	500.000,00	0,86%
IMPACTO DESTA LEI		
Reajuste Salarial 2022	2.823.095,44	4,83%
Gastos com Pessoal PREVISTO	29.945.208,29	51,24%



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30
E-Mail: prefeituraquatá@quatá.sp.gov.br

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP

X



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 03 de fevereiro de 2022

Ano VI | Edição nº 812

Página 10 de 28

3-) IMPACTO s/ Orçamento por Exercício:

2 0 2 2

		Poder Executivo
Despesa Fixada para o Exercício (2022)	62.767.775,00	2022
Impacto da Despesa Criada Percentual (%)	2.823.095,44 4,50%	
Impacto da Despesa Criada Percentual (%)	2.823.095,44 4,50%	2022 e 2023



C.N.P.J. (MF) 45.547.915/0001-30
E-Mail: prefeituraquatá@quatá.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

4.0 DECLARAÇÃO

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO, Prefeito Municipal de Quatá, no uso de suas atribuições legais,

Na qualidade de ORDENADOR DA DESPESA, para fins de cumprimento do inciso II do art. 16 da lei Complementar nº 101/00, DECLARO que o presente gasto que se pretende fazer por esta lei dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se com as orientações contidas no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual, motivo qual faço faz parte dos instrumentos demonstrativos do impacto.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.
Quatá - SP, em 18 de janeiro de 2022

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 03 de fevereiro de 2022

Ano VI | Edição nº 812

Página 11 de 28



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

**LEI Nº 3.677
DE 20 DE JANEIRO DE 2022.**

“QUE ESPECIFICA A REVISÃO GERAL ANUAL À REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE QUATÁ-SP.”

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO, Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a promulga a seguinte Lei:

CONSIDERANDO o Artigo 37, Inciso X da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº19/98), que autoriza a Revisão Geral Anual à Remuneração dos Servidores Públicos do Legislativo do Município de Quatá-SP;

CONSIDERANDO as instruções do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, através do Manual Básico para Remuneração dos Servidores Municipais.

ARTIGO 1º) Fica através da presente Lei, atualizado (Revisão Geral Anual) em 11,00 % (onze por cento) os Vencimentos dos Senhores Servidores do Legislativo Municipal de Quatá-SP, sendo 10,06% (dez inteiros e seis centésimos percentuais) relativo à reposição inflacionária com base na variação do **IPCA**, Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do IBGE, do período acumulado de Janeiro à Dezembro referente ao ano de 2.021 (dois mil e vinte e um) e 0,94% (zero noventa e quatro por cento) de ganho real.

ARTIGO 2º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.022.

ARTIGO 3º) Revogam-se as disposições em contrário.

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 03 de fevereiro de 2022

Ano VI | Edição nº 812

Página 12 de 28



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Quatá, 20 de Janeiro de 2022.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura
Municipal de Quatá, na data supra.

FÁTIMA AP. CROSCATTO L. PEREIRA
Secretária Administrativa

FIDEI ET LABORIS SIGNUM

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 03 de fevereiro de 2022

Ano VI | Edição nº 812

Página 13 de 28



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

TABELA DOS VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATÁ-SP-

2022

REAJUSTE ANUAL 11,00%

<u>GRUPO</u>	<u>VALOR</u>
<u>01</u>	<u>RS 2.259,12</u>
<u>02</u>	<u>RS 5.657,41</u>
<u>03</u>	<u>RS 5.792,30</u>

FIDEI ET LABORIS SIGNUM

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 03 de fevereiro de 2022

Ano VI | Edição nº 812

Página 14 de 28



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

LEI Nº 3.678 DE 20 DE JANEIRO DE 2022.

“ALTERA A LEI Nº. 3.399 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019 – QUE ALTEROU A LEI MUNICIPAL Nº. 2.108/2005 QUE TRATA DA CESTA DE NATAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCELO DE SOUZA PECCHIO, Prefeito do Município de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Quatá aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º da Lei nº. 3.399/2019, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º – A CESTA DE NATAL, instituída pela Lei Municipal nº. 2.108/2005, alterada pela Lei nº. 3.217/17, passa à partir do corrente exercício a ter seu valor fixado em R\$.200,00 (duzentos reais).”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 20 de Janeiro de 2022.

MARCELO DE SOUZA PECCHIO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

M. Pereira
FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA
Secretária Administrativa

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 03 de fevereiro de 2022

Ano VI | Edição nº 812

Página 15 de 28



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

LEI N.º 3.679 /2022 DE 20 DE JANEIRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2022 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

Art. 1º - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 Lei Municipal nº 3.612 de 19 de Outubro de 2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022, Lei Municipal nº 3.563 de 29/06/2021 e anexos Lei 3.631 de 26 de Outubro de 2021, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2022, Lei Municipal nº 3.670 de 14 de dezembro de 2021 nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 **Crédito Adicional ESPECIAL**, no valor de **R\$ 433.000,00** (quatrocentos e trinta e três mil reais), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

	(+)	ESPECIAL	R \$ (Reais)
.02.08.		SECRETARIA DE AGRICULTURA	
	0020		
20.608.0020.10XX		AQ.RETROESCAVADEIRA-Patrolha Agrícola – CONVÊNIO 886549-2019	
(xxx) 4.4.90.52.00	05	Equipamentos e Material Permanente – 800.001 (Valter Hiroshi)	250.000,00
(xxx) 4.4.90.52.00	01	Equipamentos e Material Permanente –	183.000,00
			433.000,00

Art. 3º - Para cobertura do crédito especial e adicional suplementar aberto pelos artigos anteriores serão utilizados recursos provenientes de **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no exercício anterior, conforme disposto no

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 03 de fevereiro de 2022

Ano VI | Edição nº 812

Página 16 de 28



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

inciso I do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, no valor de **R\$ 433.000,00** (quatrocentos e trinta e três mil reais);

Art. 4 - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista que tratar-se de recursos oriundos de superávit financeiro, operação de crédito, anulação e excesso de arrecadação, em continuidade a programas já constantes das peças de planejamento e orçamento de 2022.

Art. 5 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 20 de Janeiro de 2022

Marcelo de Souza Pécchio
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.


Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira
Secretária Administrativa

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 03 de fevereiro de 2022

Ano VI | Edição nº 812

Página 17 de 28



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

LEI N.º 3.680/2022 DE 20 DE JANEIRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2022 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

Art. 1º - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 Lei Municipal nº 3.612 de 19 de Outubro de 2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022, Lei Municipal nº 3.563 de 29/06/2021 e anexos Lei 3.631 de 26 de Outubro de 2021, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2022, Lei Municipal nº 3.670 de 14 de dezembro de 2021 nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 **Crédito Adicional ESPECIAL**, no valor de **R\$ 6.000,00** (seis mil reais), para criação da seguinte dotação orçamentária:

	(+)	ESPECIAL	R \$ (Reais)
.02.06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
02.06.01	.0012	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0012.20XX		CONSELHOS MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO	
(xxx) 3.3.90.39.00	01.00	Outros Serviços Terceiros – PJ	6.000,00
		TOTAL	6.000,00

Art. 3º - Para cobertura do crédito especial aberto pelos artigos anteriores serão utilizados recursos provenientes de **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no exercício anterior, conforme disposto no inciso I do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 03 de fevereiro de 2022

Ano VI | Edição nº 812

Página 18 de 28



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

Art. 4º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista que tratar-se de recursos oriundos de superávit financeiro, operação de crédito, anulação e excesso de arrecadação, em continuidade a programas já constantes das peças de planejamento e orçamento de 2022.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 20 de Janeiro de 2022.

Marcelo de Souza Pécchio
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.


Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira
Secretária Administrativa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 03 de fevereiro de 2022

Ano VI | Edição nº 812

Página 19 de 28



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

LEI N.º 3.681 /2022 DE 20 DE JANEIRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2022 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

Art. 1º - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 Lei Municipal nº 3.612 de 19 de Outubro de 2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022, Lei Municipal nº 3.563 de 29/06/2021 e anexos Lei 3.631 de 26 de Outubro de 2021, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2022, Lei Municipal nº 3.670 de 14 de dezembro de 2021 nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 **Crédito Adicional ESPECIAL**, no valor de **R\$ 3.000,00** (três mil reais), para criação da seguinte dotação orçamentária:

	(+)	ESPECIAL	R \$ (Reais)
.02.10		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
02.10.06	.0018	URBANISMO	
15.451.0018.20XX		CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
(xxx) 3.3.90.39.00	01.00	Outros Serviços Terceiros – PJ	3.000,00
		TOTAL	3.000,00

Art. 3º - Para cobertura do crédito especial aberto pelos artigos anteriores serão utilizados recursos provenientes de **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no exercício anterior, conforme disposto no inciso I do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais)

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 03 de fevereiro de 2022

Ano VI | Edição nº 812

Página 20 de 28



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

Art. 4º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista que tratar-se de recursos oriundos de superávit financeiro, operação de crédito, anulação e excesso de arrecadação, em continuidade a programas já constantes das peças de planejamento e orçamento de 2022.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 20 de Janeiro de 2022

Marcelo de Souza Pécchio
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

Medoneira
Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira
Secretária Administrativa

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 03 de fevereiro de 2022

Ano VI | Edição nº 812

Página 21 de 28



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

LEI N.º 3.682 /2022 DE 20 DE JANEIRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2022 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

Art. 1º - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 Lei Municipal nº 3.612 de 19 de Outubro de 2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022, Lei Municipal nº 3.563 de 29/06/2021 e anexos Lei 3.631 de 26 de Outubro de 2021, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2022, Lei Municipal nº 3.670 de 14 de dezembro de 2021 nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 **Crédito Adicional ESPECIAL**, no valor de **R\$ 2.250.000,00** (dois milhões e duzentos e cinquenta mil reais), para criação da seguinte dotação orçamentária:

	(+)	ESPECIAL	R \$ (Reais)
.02.10		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
02.10.01	0034	INVESTIMENTOS FINISA- OPERAÇÃO CREDITO	
15.451.0034.1053		AQUISIÇÃO USINA FOTOVOLTAICA-FINISA	
(xxx) 4.4.90.51.01	07.50	Obras e Instalações	2.250.000,00
			2.250.000,00

Art. 3º - Para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de **OPERAÇÃO DE CRÉDITO**, conforme o inciso IV, do § 1º do art. 43, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de **R\$ 2.250.000,00** (dois milhões e duzentos e cinquenta mil reais), referente ao contrato firmado com a instituição financeira oficial – Contrato de Financiamento.

Art. 5º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista que tratar-se de recursos oriundos de superávit financeiro, operação de

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 03 de fevereiro de 2022

Ano VI | Edição nº 812

Página 22 de 28



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

crédito, anulação e excesso de arrecadação, em continuidade a programas já constantes das peças de planejamento e orçamento de 2022.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 20 de Janeiro de 2022.

Marcelo de Souza Pécchio
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira
Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira
Secretária Administrativa

FIDEI ET LABORIS SIGNUM

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 03 de fevereiro de 2022

Ano VI | Edição nº 812

Página 23 de 28



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

LEI N.º 3.683 /2022 DE 20 DE JANEIRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2022 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

Art. 1º - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 Lei Municipal nº 3.612 de 19 de Outubro de 2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022, Lei Municipal nº 3.563 de 29/06/2021 e anexos Lei 3.631 de 26 de Outubro de 2021, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2022, Lei Municipal nº 3.670 de 14 de dezembro de 2021 nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 **Crédito Adicional ESPECIAL**, no valor de **R\$ 659.568,78** (seiscentos e cinquenta e nove mil e quinhentos e sessenta e oito reais e setenta e oito centavos) para criação das seguintes dotações orçamentárias:

	(+)	CREDITO ESPECIAL	R \$ (Reais)
	.02	PODER EXECUTIVO	
	02.06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
	.0012	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0012.2028		FUNDEB ENSINO FUND (30%)	
(XXX) 3.3.90.32.00	95.10	Material, bem ou serviço distrib gratuita - 265.000	19.643,78
(XXX) 4.4.90.52.00	95.10	Equipamentos e Material Permanente - 265.000	<u>134.925,00</u>
12.365.0013.1057		REFORMA EMEI-CRECHE PROFa ORISIA DA SILVA	
(XXX) 4.4.90.51.00	01	Obras e Instalações - 210.000	<u>505.000,00</u>
		TOTAL DO CREDITO ESPECIAL	659.568,78

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 03 de fevereiro de 2022

Ano VI | Edição nº 812

Página 24 de 28



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2022, Lei Municipal nº 3.670 de 14 de dezembro de 2021, nos termos do inciso I do art. 41 da lei 4.320/64, **Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no valor de **R\$ 212.000,00** (duzentos e doze mil reais) para reforço da seguinte dotação orçamentária:

(+)	SUPLEMENTAÇÕES	R \$ (Reais)
.02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
.0012	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0012.2026	MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL	
(275) 4.4.90.52.00	01 Equipamentos e Material Permanente - 220.000	212.000,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	212.000,00

Art. 4º - Para cobertura do crédito especial e suplementar abertos pelos artigos anteriores serão utilizados recursos provenientes de **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no exercício anterior, conforme disposto no inciso I do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 871.568,78 (oitocentos e setenta e um mil e quinhentos e sessenta e oito reais e setenta e oito centavos)

Art. 5º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista que tratar-se de recursos oriundos de superávit financeiro, em continuidade a programas já constantes das peças de planejamento e orçamento de 2022.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 20 de Janeiro de 2022.

Marcelo de Souza Pécchio
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira
Secretária Administrativa

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 03 de fevereiro de 2022

Ano VI | Edição nº 812

Página 25 de 28



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

LEI N.º 3.684 /2022 DE 28 DE JANEIRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2022 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

Art. 1º - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 Lei Municipal nº 3.612 de 19 de Outubro de 2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022, Lei Municipal nº 3.563 de 29/06/2021 e anexos Lei 3.631 de 26 de Outubro de 2021, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2022, Lei Municipal nº 3.670 de 14 de dezembro de 2022 nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 **Crédito Adicional ESPECIAL**, no valor de **R\$ 1.029.000,00**(um milhão e vinte e nove mil reais), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

	(+)	ESPECIAL	R \$ (Reais)
.02.09.01		SECRETARIA DE ESPORTES	
	0017	ESPORTE E LAZER	
27.812.0017.1066		CONSTRUÇÃO PISCINA SEMI-OLIMPICA	
(xxx) 4.4.90.51.00	05.18	Obras e Instalações	531.000,00
(xxx) 4.4.90.51.00	01.00	Obras e Instalações	442.000,00
		CONSTRUÇÃO VESTIÁRIO NO CAMPO SINTÉTICO – JD ALVORADA	
27.812.0017.1035			
(xxx) 4.4.90.51.00	01.00	Obras e Instalações	56.000,00
			1.029.000,00

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 03 de fevereiro de 2022

Ano VI | Edição nº 812

Página 26 de 28



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

Art. 3 - Para cobertura do crédito especial e suplementar abertos pelos artigos anteriores serão utilizados recursos provenientes de **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no exercício anterior, conforme disposto no inciso I do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 1.029.000,00 (um milhão e vinte e nove mil reais)

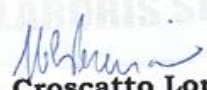
Art. 4º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista que tratar-se de recursos oriundos de superávit financeiro, operação de crédito, anulação e excesso de arrecadação, em continuidade a programas já constantes das peças de planejamento e orçamento de 2022.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 28 de Janeiro de 2022.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.


Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira
Secretária Administrativa

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 03 de fevereiro de 2022

Ano VI | Edição nº 812

Página 27 de 28



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

**LEI N.º 3.685 /2022
DE 28 DE JANEIRO DE 2022.**

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2022 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

Art. 1º - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 Lei Municipal nº 3.612 de 19 de Outubro de 2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022, Lei Municipal nº 3.563 de 29/06/2021 e anexos Lei 3.631 de 26 de Outubro de 2021, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2022, Lei Municipal nº 3.670 de 14 de dezembro de 2021 nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 **Crédito Adicional ESPECIAL**, no valor de **R\$ 1.078.226,87** (um milhão, setenta e oito mil e duzentos e vinte e seis reais e oitenta e sete centavos), para criação das seguintes dotações orçamentária:

	(+)	ESPECIAL	R \$ (Reais)
.02.05		SECRETARIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.05.02	0034	INVESTIMENTOS FINISA – OPERAÇÃO DE CREDITO	
10.301.0034.1049		CONSTRUÇÃO PSF – FINISA	
(xxx) 4.4.90.51.01	07.50	Obras e Instalações	981.785,06
02.05.02	0011	SAÚDE	
10.301.0011.1049		CONSTRUÇÃO PSF – FINISA	
(xxx) 4.4.90.51.01	01.00	Obras e Instalações	96.441,81
			1.078.226,87

Art. 3º - Para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

1- OPERAÇÃO DE CRÉDITO, conforme o inciso IV, do § 1º do art. 43, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de **R\$ 981.785,06** (novecentos

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 03 de fevereiro de 2022

Ano VI | Edição nº 812

Página 28 de 28



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

e oitenta e um mil e setecentos e oitenta e cinco reais e seis centavos), referente ao contrato firmado com a instituição financeira oficial – Contrato de Financiamento.

2 - SUPERÁVIT FINANCEIRO apurado no exercício anterior, conforme disposto no inciso I do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, no valor de **R\$ 96.441,81** (noventa e seis mil e quatrocentos e quarenta e um reais e oitenta e um centavos).


Art. 5º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista que tratar-se de recursos oriundos de superávit financeiro, operação de crédito, anulação e excesso de arrecadação, em continuidade a programas já constantes das peças de planejamento e orçamento de 2022.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 28 de Janeiro de 2022.

Marcelo de Souza Pécchio
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.


Fátima Ap. Crosatto Lopes Pereira
Secretária Administrativa

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP